



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO N° 292/2023 - Fabinho Alerta Verbal, Fernando Sirchia, Gerson Alves, Viviane Del Massa - Requer informações do Poder Executivo referente aos profissionais da Educação do Município de Assis

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	26/09/2023
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Poder Legislativo - Secretaria
Status	Proposição respondida pelo Executivo

TEXTO DA AÇÃO

Em atenção ao Requerimento mencionado, após consulta à Secretaria Municipal da Educação (SME), segue às informações em anexo.

Atenciosamente,

Assis, 26 de setembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL



Assis, 22 de setembro de 2023.

Ofício Resposta Assessoria Técnica/SME nº 188/2023
À Câmara Municipal de Assis
DD. Vereador Fabinho Alerta Verbal – Vereador – PSD.

Assunto: Encaminha informações solicitadas pelo nobre vereador.

Cumprimentando-o cordialmente, pelo presente e em observação ao requisitado a Secretaria Municipal da Educação informa:

a) Em relação ao estudo de impacto orçamentário para o pagamento do piso.

A SME tem realizado o estudo a partir de seu orçamento e da vida funcional de cada profissional pertencente ao Quadro do Magistério. No entanto, vale destacar que para fins de impacto no que recomenda e indica a Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal os entes federativos devem analisar os recursos destinados à folha de pagamento dos servidores, a saber:

Artigo 1º, § 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar **o equilíbrio das contas públicas**, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, **geração de despesas com pessoal**, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Assim, ressaltamos que os limites para as despesas com pessoal são definidos nesta legislação e o ente federativo deverá verificar o total de suas despesas, ou seja, nesse caso específico, verificar a folha da PMA como um todo (Todas as Secretarias, órgãos, autarquias, fundações, câmara, entre outros que compõem sua estrutura) para aferição dos limites prudenciais.

Nessa direção, esta Secretaria não tem autonomia para responder a esse questionamento, pois acompanhamos somente o orçamento destinado à Secretaria da Educação, o que inviabiliza a aferição do percentual de impacto da folha.

b) Qual a previsão para iniciar o pagamento?

A questão do pagamento do Piso Nacional do Magistério está judicializada, processo de





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

decisão em andamento. No caso específico do nosso Município esclarecemos que essa decisão está sob júdice nos autos da Ação nº 5009936-36.2023.4.03.0000, que tramita no Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

c) Apresentar estudo de impacto orçamentário para o pagamento de gratificação de Ensino Superior para os Auxiliares de Desenvolvimento Infantil.

O cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil foi criado em 2018 com a finalidade de atender a relação adulto/criança, conforme previsto no projeto de criação, a saber: "Art. 2º - Os cargos ora criados de provimento efetivo caracterizam-se, conforme previsto na Lei 8.745/1993, de excepcional interesse público. Parágrafo Único – As substituições de titulares de cargo deverão observar o atendimento à relação adulto/criança, previsto na Lei Complementar nº 06, de 25 de abril de 2011". Para sua criação houve impacto na folha e conseqüentemente impacto para a garantia de 1/3 da jornada o Professor de Desenvolvimento Infantil.

Informamos ainda que existe legislação municipal que regula e define os cargos do quadro funcional da PMA que podem receber a gratificação por formação em nível superior (Lei 6.284/2017) promulgada antes da criação do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Outrossim, assinalamos que para a **inclusão desse cargo é necessário observar na estrutura da PMA demais cargos existentes a mais tempo que não estão contemplados, o que indica a necessidade de estudos de impacto financeiro e aprovação legal.** Reiteramos que os entes federativos são obrigados a verificar o percentual de sua folha de pagamento, obedecendo a Lei nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Ressaltamos ainda que os **servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil tiveram a reclassificação de suas referências em julho de 2022, passando da referência 20G para a 30C**, contemplando todos os ADIs e não somente os com curso superior, formação não exigida para assunção ao cargo e **que teve como impacto na folha da Educação de 580.618,50, na época para 165 Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, ação realizada em julho de 2022, que reconhece a importância desses servidores e conseqüentemente sua valorização e abrangend**





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

todos os ADIs.

d) A previsão de pagamento da gratificação de ensino superior para os ADIs?

Não há previsão.

Sendo o que nos cabe informar, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Rosimeire dos Santos
Assessoria Técnica/SME

Dulce de Andrade Araújo
Secretária Municipal da Educação

